

AJUSTE DIRETO

15/UMC/2022

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS EM LOCAL FIXO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Artigo 1.º Identificação do Procedimento

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de comunicações de voz e dados fixos, para vários Organismos da Economia.
2. Há necessidade de assegurar, sem cortes e interrupções, as comunicações fixas de voz e dados para assegurar o normal funcionamento dos serviços, atendendo que o processo agregado lançado em plataforma eletrónica de contratação pública, por esta Unidade Ministerial de compras, na forma de Concurso Público Internacional se encontra atualmente na fase de análise das propostas, sendo que após assinatura contratual o prazo de implementação da solução é de 180 dias para migração e portabilidade da solução.
3. Deste modo e por forma a assegurar a contratação dos serviços em causa de forma continuada e em tempo útil, a presente aquisição é efetuada por ajuste direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, conjugada com a subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 e do n.º 7 do art.º 24.º, ambas do CCP, à operadora que atualmente presta os serviços na área Governativa da Economia, atendendo a que possui a capacidade técnica para assegurar a continuidade da prestação destes serviços, no contexto de uma contratação temporária, tendo em conta o substancial aumento de encargos decorrentes dos necessários mecanismos de transição e portabilidade a assegurar por outras operadoras, sendo que nenhum fornecedor terá a capacidade de colocar a solução a funcionar até à data final dos contratos atualmente em vigor, que terminam a 07.03.2022.
4. Há medida que foram concretizadas as portabilidades referente ao procedimento em curso, para o novo operador, as entidades adjudicantes cessarão os serviços do presente procedimento.

Artigo 2.º Entidade Adjudicante

As Entidades Adjudicantes são os organismos identificados no anexo I ao presente convite, e que dele faz parte integrante, representados neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras da Secretaria Geral do Ministério da Economia e Transição Digital (SGMETD), sita na Avenida da República n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, fax 217911604 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt.

Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Economia e Transição Digital a 08.03.2022, exarada na informação n.º SGE/DSCPP/INF/3986/2022 de 07.03.2022, e pelos despachos dos dirigentes máximos das

entidades constantes no anexo I ao presente convite de acordo com as respetivas Declarações de Compromisso e Mandato.

Artigo 4.º Objeto do procedimento

1. O objeto do procedimento consiste na aquisição dos serviços de comunicações de voz e dados em local fixo, para vários organismos, que se encontram identificados no Anexo I ao presente Programa do Procedimento.
2. Esta aquisição contempla todos os trabalhos necessários à instalação, disponibilização e manutenção desses mesmos serviços, incluindo suporte técnico especializado de proximidade, conforme especificado no Caderno de Encargos e respetivo anexo.

Artigo 5.º Consulta do procedimento

1. O caderno de encargos e o convite à apresentação de proposta poderão ser obtidos na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, sita no endereço <https://www.acingov.pt>.
2. O suporte físico do procedimento encontra-se patente na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Transição Digital, sita na Avenida Da República N.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, fax 217911604 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt, das 09:00 horas às 17:00 horas.
3. As peças do procedimento serão disponibilizadas através de suporte eletrónico.
4. A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:
 - 4.1. Convite à apresentação de proposta e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante;
 - 4.2. Caderno de Encargos e anexo que dele fazem parte integrante.

Artigo 6.º Preço base

O preço base, correspondente ao valor máximo que cada entidade adjudicante está disposta a pagar pela prestação de serviços de comunicações de voz e dados fixos, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao convite à apresentação de proposta, é de € 119.340,00 (cento e dezanove mil, trezentos e quarenta euros).

Artigo 7.º Esclarecimentos e Erros e Omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, assim como eventual lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetado pelo concorrente, devem ser solicitados por escrito, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto

- no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, na plataforma eletrónica de contratação pública referida na cláusula 5.ª.
2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito pela gestora do procedimento, nos termos do artigo 116.º do CCP, na plataforma de contratação eletrónica referida na cláusula 5.ª.
 3. Os erros e omissões serão respondidos pelo Senhor Secretário-Geral do Ministério da Economia e Transição Digital, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na plataforma eletrónica de contratação pública referida na cláusula 5.ª.
 4. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 8.º Documentos da Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no art.º 57.º do CCP:
 - 1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
 - 1.2. Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, conforme se discrimina:
 - 1.2.1. Mapas constantes dos Anexos II a VIII ao presente convite à apresentação de proposta, que dele fazem parte integrante, preenchidos na sua totalidade, com indicação dos preços mensais, em euros, devendo indicar expressamente que aos valores indicados acresce IVA e/ou outra taxa/imposto legalmente aplicável;
 - 1.2.2. Tarifário de voz, conforme Anexo IV, com indicação dos preços unitários por minuto em Euros, devendo indicar expressamente que aos valores indicados acresce IVA e/ou outra taxa/imposto legalmente aplicável, preenchido com quatro casas decimais.
 - 1.3. Documento(s) que contenha(m) os termos ou condições, relativos aos aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência no caderno de encargos, aos quais o concorrente se vincule.
2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso relevante.
3. O concorrente, no momento de criar a proposta no “Formulário de Proposta” da plataforma eletrónica de contratação pública, deve preencher o valor total dos serviços de voz e dados, objeto deste procedimento, exclusivamente para efeitos de disponibilização da proposta. Os documentos que a gestora do procedimento irá considerar para efeitos de avaliação da

proposta do concorrente são os que constam dos anexos ao convite à apresentação de proposta.

4. Não é admitida a apresentação de propostas parciais, devendo a proposta apresentada contemplar a totalidade dos serviços que constituem o objeto deste procedimento.

5. Será excluída a proposta que não seja constituída por todos os documentos solicitados na presente cláusula.

Artigo 9.º Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. Para efeitos do presente procedimento, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas aos termos ou condições expressamente referidas pelo Caderno de Encargos.

Artigo 10.º Idioma

A proposta e respetivos documentos deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11.º Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, sita em <http://www.acingov.pt>.

2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública, sita em <http://www.acingov.pt>.

3. A data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às **23h59 do 3.º dia** contado a partir da disponibilização das peças na plataforma eletrónica.

4. Caso da data limite da entrega da proposta e dos documentos que a acompanham ocorra em feriado, sábado ou domingo, o prazo passará para o **dia útil seguinte, até às 10h00m**.

Artigo 13.º Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do mesmo código.

- 1.2. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
 - 1.3. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - 1.4. Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - 1.5. Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
 - 1.6. Certidão permanente do registo comercial.
2. O adjudicatário deve ainda apresentar dentro prazo estabelecido no ponto 1 da presente cláusula e de acordo com o n.º 1, do art.º 2.º da Portaria n.º 327/2017 de 14.12, os seguintes documentos:
- 2.1. Documento comprovativo da titularidade da habilitação legal para o exercício em Portugal, das atividades de fornecimento de redes e serviços fixos de voz e dados, emitido pelo Instituto de Comunicações de Portugal - Autoridade de Comunicações (ICP-ANACOM).
 - 2.2. Currículos dos recursos com certificação CCIE ou equivalente, acompanhados de comprovativo da respetiva certificação, que serão afetos à prestação dos serviços, conforme definido no Caderno de Encargos.
3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. Será concedido ao adjudicatário um prazo de 2 (dois) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do art.º 86.º do CCP.

Artigo 14.º Contrato

1. O contrato será reduzido a escrito, para a Entidade Adjudicante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.
2. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.
3. A Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Transição Digital, comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a assinatura do contrato.

Artigo 15.º Caução

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

Artigo 16.º Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente convite à apresentação de proposta, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Anexo I

Entidade	Designação	Preço Base 6 Meses (Valor s/ IVA)
ANI	Agência Nacional de Inovação, S. A.	750,00 €
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica	7 920,00 €
COMPETE	Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização	270,00 €
DGC	Direção-Geral Consumidor	330,00 €
GMEETD	Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital	900,00 €
IAPMEI	Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	7 980,00 €
IMPIC	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.	780,00 €
IPQ	Instituto Português da Qualidade, I.P.	504,00 €
SGE	Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Transição Digital	70 866,00 €
TdP	Instituto do Turismo de Portugal, I.P.	29 040,00 €
TOTAL		119 340,00 €

Anexo II a VIII (em fomato excel)